



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



LEI Nº 1.710, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dá denominação a Logradouro Público e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

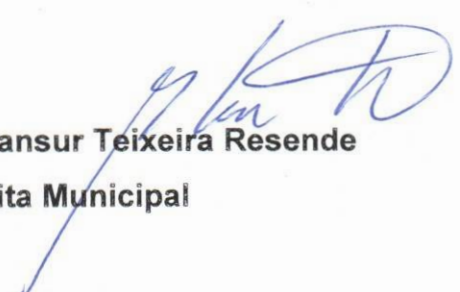
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua que tem início na Rua Juscelino de Lima, com uma extensão de 190,0 metros, na Comunidade Pedra Negra passa a ser denominada Rua Alto da Pedra.

Art. 2º - As obras de infraestrutura continuarão a cargo do proprietário da área loteada ou desmembrada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.


Maria Cristina Mansur Teixeira Resende
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



LEI Nº 1.710, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dá denominação a Logradouro Público e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

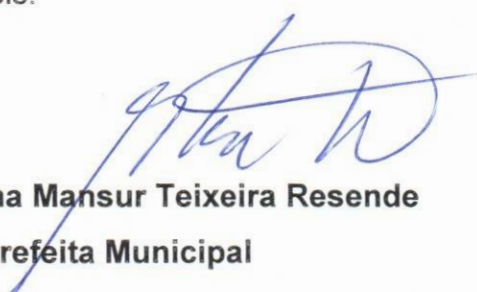
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua que tem início na Rua Juscelino de Lima, com uma extensão de 190,0 metros, na Comunidade Pedra Negra passa a ser denominada Rua Alto da Pedra.

Art. 2º - As obras de infraestrutura continuarão a cargo do proprietário da área loteada ou desmembrada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.


Maria Cristina Mansur Teixeira Resende

Prefeita Municipal